



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 002/2024 Araruama, 12 de novembro de 2024

Estabelece a reorganização do Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2024, bem como visando a adequação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Reestabelecer parâmetros de organização para Calendário Escolar do corrente ano letivo de 2024, bem como ano letivo de 2025, na forma dos artigos desta resolução.

Art. 2º. Ficam criados os sábados letivos dos dias 23 e 30 de novembro, mantidos todos os demais já previstos, para 2024.

Parágrafo Único. Os sábados letivos não podem ser on-line e se destinam à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;
2. Festas alusivas às datas comemorativas oficiais, devendo ser devidamente planejadas e constantes no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Art. 3º. Fica resolvido o dia 10 de dezembro como encerramento do 3º trimestre de 2024, sendo considerados excluídos os dias 11, 12 e 13 do mesmo mês desconsiderados para quaisquer efeitos letivos.

Art. 4º. O conselho de classe do 3º trimestre letivo de 2024 acontecerá nos dias 07, 09 e 10 de dezembro.

§1º. Excepcionalmente, o Conselho de Classe ocorrerá em meio período, devendo, portanto, ser considerado como dia letivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º. Para os anos finais do Ensino Fundamental, será computado somente a hora-aula ocorrida no período parcial, desconsiderando a carga horária do Conselho de Classe.

Art. 5º. Resolve-se que as casas-creche encerram as atividades em data diferenciada no ano de 2024, bem como tem início antecipado em 2025, na forma dos parágrafos abaixo.

§1º. Em 2024, tem-se como encerradas as atividades das casas-creche o dia 15 de dezembro.

§2º. Em 2025, tem-se como retomadas as atividades das casas-creche no dia 15 de janeiro.

Art. 6º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Matrícula 128571-8
Secretária Municipal de Educação